**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180**

**Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná**

**CNPJ 95.642.286/0001-15**

PROJETO LEI N° 01/2022.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2022, altera o valor do auxílio alimentação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º - Fica Concedido a partir de 1° de janeiro de 2022, a recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, C.L.T., Cargos de Provimento em Comissão, Agentes Políticos, Conselheiros Tutelares e os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais inativos, um percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), sobre os vencimentos de dezembro/2021, relativamente aos índices acumulados do IPCA, entre o período de Janeiro de 2021 à Dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do Índice de reajuste.

Art. 3º - Fica assegurada a percepção do piso nacional do magistério vigente aos profissionais da educação que não o atingirem após a aplicação do Índice de reajuste.

Art. 4º - Fica assegurada a percepção do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia aos servidores ocupantes destes cargos que não o atingirem após a aplicação do Índice de reajuste.

Art. 5º – O valor do auxílio alimentação dos servidores públicos criado pela Lei Municipal 1200/2019 passa a ser de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) a partir de janeiro/2022.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei advirão:

I. - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo.

II. - do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município para o exercício de 2022, rubricas "aposentadoria e pensões", no caso dos servidores públicos inativos e pensionistas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180**

**Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná**

**CNPJ 95.642.286/0001-15**

III. - do Orçamento do SAMAE para o exercício de 2022, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos da autarquia.

Art. 7º – Fica revogada a Lei Municipal 1293/2021 a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 11 de Janeiro de 2022.

**ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**
Prefeito Municipal